



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG A CONTRATAR COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG e/ou BANCO DO BANCO DO BRASIL S/A, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG e/ou com o Banco do Brasil S/A**, operações de crédito até o montante de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** destinadas ao financiamento em investimentos em infraestrutura, edificações públicas, eficiência energética, máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco do Brasil S/A e ou o BDMG, como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a)** participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b)** aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG e ou Banco do Brasil S/A referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c)** abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco do Brasil S/A ou BDMG, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d)** aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 14 de março de 2025.

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º ____/2025

De 14 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Ipanema/MG a contratar operações de crédito junto ao **Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG e/ou com o Banco do Brasil S/A**, com a devida outorga de garantia, possibilitando a captação de recursos financeiros destinados a investimentos estratégicos em infraestrutura, edificações públicas, eficiência energética, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

A contratação de operações de crédito se faz necessária para viabilizar a realização de melhorias essenciais ao desenvolvimento do município, considerando a limitação orçamentária e a necessidade de investimentos em setores fundamentais para a qualidade de vida da população. O financiamento permitirá que sejam realizadas obras estruturais que impulsionem o crescimento sustentável da cidade, contribuindo para o bem-estar dos cidadãos e para a modernização da administração pública.

Ademais, o projeto observa rigorosamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que todas as obrigações decorrentes do contrato de financiamento estejam dentro dos limites prudenciais estabelecidos pela legislação vigente. A vinculação de receitas provenientes do ICMS como garantia da operação assegura a viabilidade do pagamento do financiamento sem comprometer as finanças municipais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta proposição legislativa, visando assegurar os meios necessários para que o Município de Ipanema continue investindo no seu desenvolvimento e na melhoria dos serviços prestados à população.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 14 de março de 2025.

Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

Av. Sete de Setembro, nº 751-A – Fone: (33) 3314-1406 – Centro – Ipanema/MG – CEP 36950-000
CNPJ – 18.334.292/0001-64